



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.710 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, *no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Liberdade;*

CONSIDERANDO o dever do município de implementar atos que diminuam os prejuízos socioeconômicos em alinhamento com as normas de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-COV-2);

CONSIDERANDO a baixa taxa de contágio e número de infectados pela Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO o avanço e alto índice percentual de imunização, por vacina, da população municipal em faixa etária vacinável;

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada a obrigatoriedade de utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos e ambientes fechados. Fica obrigatório o uso somente em estabelecimentos de saúde.

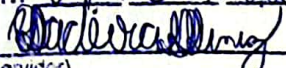
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo reavaliar as disposições em virtude do aumento de casos de Coronavírus no Município de Liberdade/MG e região.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal Liberdade/MG, 04 de agosto de 2022.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 / 08 / 22

(Servidor)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br